Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 919.842 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

RECTE.(S) :UNIÃO

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral da Fazenda Nacional

RECDO.(A/S) : ADÃO DO NASCIMENTO CARVALHO
ADV.(A/S) : JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA

Decisão:

- (I) Premissa: Temas 368 e 729, cujos recursos-paradigma são, respectivamente, os RE-RG 614.406, de relatoria para acórdão do Ministro Marco Aurélio, DJe 27.11.2014; e ARE-RG 784.854, de relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski, DJe 20.10.2014.
- (II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 2015.

Ministro Edson Fachin

Relator

Documento assinado digitalmente